



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (11) 3101-9815 - Email: 5rtd@5rtd.com.br - Site: www.5rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 85.655 de 09/09/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 06/09/2024, protocolado sob nº 118.320, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **85.655** e averbado no registro nº 65.871 de 19/12/2017 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

AMJE ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM EVEREST

CNPJ nº 29.291.707/0001-86

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 09 de setembro de 2024

Adriana Costa de Souza Buitoni
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 186,51	R\$ 52,98	R\$ 36,28	R\$ 9,82	R\$ 12,80
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,97	R\$ 3,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311,26



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00231450121341535



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1135894PJC000173954CF240

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OFICIAL DO 5º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP**

A pessoa jurídica denominada **AMJE – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM EVEREST**, CNPJ Nº 29.291.707/0001-86, com sede na Rua Carpina, 109, Casa 1, Jardim Everest, CEP: 05601-020, São Paulo, SP., através de seu representante legal, abaixo assinado, **Ruy Marco Antonio Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 12.941.062-7 SSP/SP., e CPF. 132.804.128-03, residente e domiciliado na Avenida Lopes de Azevedo, 620, Cidade Jardim, CEP: 05601-020, São Paulo, SP., e-mail ruyfilho@rf1sports.com.br, vem requerer a V.Sa. o registro da ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 16/10/2023, juntando 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo, 16 de Outubro de 2023.



Ruy Marco Antonio Filho



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

AMJE – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM EVEREST

REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CNPJ Nº 29.291.707/0001-86

DATA, HORA E LOCAL: 16 de outubro de 2023, às 20h00, em segunda convocação, na sede à Rua Carpina, 109, Casa 1, Jardim Everest, CEP 05601-020, São Paulo/SP.

MESA: Sr. Ruy Marco Antonio Filho, presidente, e Sra. Daniela Torres Bahia, secretária.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: O senhor Presidente deu início aos trabalhos, com a presença de associados suficientes com direito a voto conforme lista de Registro de Presença dos Associados. Fez a leitura da pauta constante do edital de convocação afixado desde o dia 01/10/2023, na sede da AMJE: a) Alteração do endereço da Associação, bem como a reforma do estatuto no que tange ao endereço; b) Eleger a Diretoria Executiva para cumprir mandato de 01/11/2023 a 31/10/2026; c) Posse dos eleitos; d) Outros assuntos de interesse da Associação.

DELIBERAÇÕES: O senhor Presidente apresentou a necessidade da mudança do endereço da sede da AMJE. Foi proposto o endereço da ***Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues, 46, Conjunto 182, Vila Nova Conceição, CEP: 04544-000, São Paulo, SP.*** Tendo em vista que no Estatuto Social consta o endereço da Associação, será necessário ser redigido um novo Estatuto com endereço da sede atual. Após as ponderações e discussões, foi colocado em votação da Assembleia; sendo aprovado por unanimidade.

A seguir, iniciou-se a eleição e, considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, tendo ficado a Diretoria Executiva da AMJE – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM EVEREST formada pelos seguintes membros, para o mandato de 03 (três) anos (2023-2026):

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente - Ruy Marco Antonio Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.941.062-7 SSP/SP e CPF nº 132.804.128-03, residente e domiciliado na Avenida Lopes de Azevedo, 620, Cidade Jardim, CEP 05601-020, São Paulo/SP. E-mail ruyfilho@rf1sports.com.br;



Vice-Presidente - Daniela Torres Bahia, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 19.683.819-8 SSP/SP e CPF nº 149.065.408-99, residente e domiciliada na Rua Todos os Santos, 234, Jardim Everest, CEP: 05602-010, São Paulo/SP. E-mail daniela@equilibriosocial.com.br;

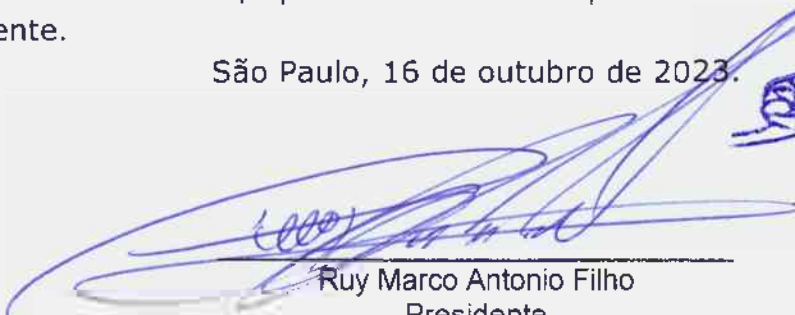
Tesoureiro - Ana Luíza Miranda Mansour, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 36.534.613-5 SSP/SP e CPF nº 316.331.451-15, residente e domiciliada na Avenida Lopes de Azevedo, 135, Jd. Guedelha, CEP 05603-000, São Paulo/SP. E-mail dalvaramosp@uol.com.br.

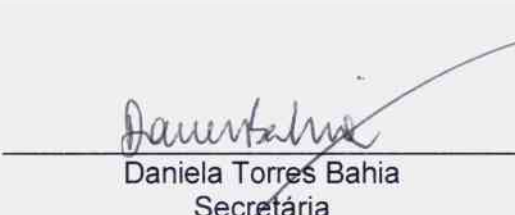
Estando os eleitos presentes, foram empossados, para exercerem os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto, cumprindo o mandato de três anos, com início em 01/11/2023 e término em 31/10/2026.

Na sequência, o senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar para assuntos gerais de interesse da Assembleia e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença dos associados e o excelente resultado da reunião.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por mim como Secretária, pelo Presidente.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.


Ruy Marco Antonio Filho
Presidente


Daniela Torres Bahia
Secretária

Katia Cristina Silencio Possar - OFICIAL
Rua Doutor Azeu de Campos Rodrigues, 222 - Jd. Nova Conceição, São Paulo, SP
CEP 04597-000 - Fone: (11) 3845-9424 / 3045-8039
www.katiantoniapaulista.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) RUY MARCO ANTONIO FILHO, sem valor econômico.
São Paulo, 19 de julho de 2024.
Em testemunho da verdade.

Por Firma R\$0,23 / Total R\$8,23
Selos em Branco
BRUNO DE SAUDADES - ESCRIVENTE

Registro Civil das Pessoas Físicas
Jardim Paulista

Colégio Notarial do Brasil
Sede: São Paulo
112375
FIRMA 1
S11032AB0553211

Ofício de Registro Civil das Pessoas Físicas
Jardim Paulista

5º R.T.D. CAPITAL

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA

“AMJE - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM EVEREST”

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Finalidade

Artigo 1. A **AMJE – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM EVEREST**, fundada em 01 de novembro de 2017 é uma associação, com personalidade jurídica de direito privado próprio, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, tendo sua sede à Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues, 46, Conjunto 182, Vila Nova Conceição, CEP: 04544-000, São Paulo, SP.

Parágrafo Único. A **AMJE – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM EVEREST**, fica a partir daqui designada pela sigla “**AMJE**”.

Artigo 2. A **AMJE** tem por finalidade: Promover a mobilização e organização social dos moradores da região, para reivindicar e supervisionar melhorias necessárias, segurança pessoal e patrimonial e demais interesses coletivos de quaisquer natureza dos associados e moradores, perante as autoridades competentes e perante terceiros que sejam contratados para a prestação de serviços aos associados.

Artigo 3. Com o fim de cumprir as suas finalidades, a entidade organizará e manterá quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, obedecendo aos artigos deste estatuto.

Parágrafo Único – É atribuição da Diretoria Executiva, após projeto de estudo e viabilidade, criar as unidades de prestação de serviço.

Artigo 4. A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 5. A entidade não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO II

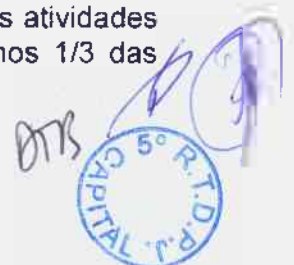
Dos Associados e das Condições de Admissão e Demissão

Seção A: das categorias

Artigo 6. A **AMJE** é constituída por número ilimitado de associados que são classificados como associados fundadores, associados ativos e associados contribuintes:

a) associados fundadores: aqueles que estiveram presentes no ato da fundação da associação;

b) associados ativos: aqueles que se comprometeram a tomar parte nas atividades da entidade, forem arrolados pela Diretoria e participarem de pelo menos 1/3 das



assembleias realizadas no biênio; e,

c) associados contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem regularmente com mensalidades, anuidades ou prestações de serviços;

§ 1º Para se tornar associado ativo da entidade é necessário que o interessado seja apresentado por um grupo de, no mínimo 3 (três) associados ativos e encaminhado para o arrolamento da Diretoria Executiva; e, uma vez arrolado, para manter-se nessa condição, tome parte em pelo menos 1/3 das assembleias realizadas no biênio. Caso o associado ativo justifique suas ausências na assembleia, verificada a justificativa, caberá à Diretoria Executiva a decisão de mantê-lo ou não como associado ativo.

§ 2º A exclusão do quadro de associados ativos será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa. Acontecerá pelo não cumprimento das normas estatutárias, devendo o associado ser comunicado expressamente dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias à Diretoria Executiva, cabendo em última instância, recurso à parte da Assembleia Geral.

§ 3º É direito do associado demitir-se a qualquer tempo bastando para tanto protocolar seu pedido de demissão junto à Diretoria Executiva, não o eximindo de quitar suas obrigações sociais até a data de sua saída.

§ 4º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Seção B: dos direitos e deveres

Artigo 7. São direitos do associado ativo:

- a) requerer e discutir nas assembleias gerais;
- b) votar e ser votado para cargos eletivos, de acordo com o estatuto;
- c) solicitar à Diretoria a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, por motivos altamente relevantes, dentro das normas estatutárias.

Parágrafo Único. Para o associado ativo ter o direito de ser votado se faz necessário que seja civilmente capaz.

Artigo 8. São deveres de todos os associados:

- a) cumprir as disposições deste estatuto e do regimento interno;
- b) acatar decisões e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria.

CAPÍTULO III

Dos Poderes Constituídos e Atribuições

Seção A: Constituição

Artigo 9. Os poderes constituídos da AMJE são:

R
AMJE 



- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva.

Artigo 10. O Mandato da Diretoria Executiva será de três anos, podendo os membros serem reeleitos por até três mandatos seguidos.

Parágrafo Único. A entidade não remunera e nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes. As atividades da Diretoria Executiva não serão remuneradas, sendo proibida a distribuição de bonificações ou vantagens sob qualquer forma ou pretexto.

Seção B: Atribuições da Assembleia Geral

Artigo 11. A Assembleia Geral é o órgão **soberano** da entidade constituído pela reunião dos associados ativos, sendo vedada a representação por procuração.

Artigo 12. São atribuições da Assembleia Geral:

- I- Eleger e destituir a Diretoria Executiva;
- II – Decidir sobre reforma do estatuto;
- III – Decidir sobre extinção da entidade, nos termos do Artigo 24º;
- IV – Homologar as contas e o balanço;
- V – Decidir sobre aquisição, alienação e oneração de imóveis.

Artigo 13. A Assembleia Geral se reunirá toda vez que for convocada pela Diretoria, por meio de edital afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 1º Do edital de convocação constará a ordem do dia, local e hora da realização, bem como o aviso da segunda convocação.

§ 2º Ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço.

§ 3º Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva ou a requerimento por 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 14. Para a realização da Assembleia Geral é necessária a presença de um terço dos associados ativos, exceto nos casos previstos nos artigos 24º e 25º.

§ 1º O quórum para as deliberações da Assembleia Geral será a presença de um terço (1/3) dos associados ativos, exceto nos casos previstos nos artigos 24º e 25º.

§ 2º Não sendo atingido o número de um terço dos associados ativos em primeira convocação, a reunião da Assembleia Geral se realizará em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação com qualquer número de associados



ativos.

Artigo 15. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, que convidará um dos associados presentes para secretariar os trabalhos da Assembleia.

Seção C: Da Diretoria Executiva

Artigo 16. A Diretoria Executiva será composta por 03 (três) membros, sendo sua direção constituída de:

Presidente;
Vice-Presidente;
Tesoureiro.

Artigo 17. São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) convocar as reuniões da Assembleia Geral;
- b) elaborar planejamento com cronograma de atividades e executá-lo;
- c) elaborar e apresentar para a Assembleia Geral os relatórios anuais;
- d) elaborar o orçamento anual e encaminhar para aprovação da Assembleia Geral;
- e) contratar, dispensar e licenciar empregados;
- f) criar a estrutura necessária para administrar a **AMJE**, inclusive o previsto no artigo 3º;
- g) elaborar o regimento interno da **AMJE** e submetê-lo à aprovação da Assembleia;
- h) adotar todas as providências de caráter administrativo, exigidas pelos poderes públicos;
- i) observar e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno, as resoluções da Assembleia;
- j) reunir-se, no mínimo, uma vez por semestre, com o quórum de três diretores;
- k) administrar cada uma das Unidades de Prestação de Serviço, orientadas por projetos específicos, tendo sua estrutura, forma, organograma e definição de mão de obra, voluntária ou contratada, conforme a Diretoria definir no "Regulamento Interno" de cada unidade, de modo a atender a sua dinâmica e especificidade;
- l) submeter à apreciação da Assembleia Geral as alterações estatutárias que julgar convenientes aos fins da **AMJE**, bem como quaisquer outras medidas necessárias;
- m) administrar e supervisionar todas as atividades da **AMJE**;



n) Arrolar e excluir associados, em conformidade ao artigo 6º.

Artigo 18. São atribuições do Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) representar a **AMJE** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como constituir procuradores para o foro em geral;
- c) assinar com o tesoureiro e profissional legalmente habilitado o balanço geral a ser encaminhado à Assembleia Geral;
- d) assinar com o tesoureiro títulos, cheques e documentos em geral que se façam necessários ao bom andamento da entidade, tais como contas bancárias, créditos bancários e pagamentos em geral;
- e) representar a **AMJE** nos casos de compra, venda e oneração de bens imóveis;
- f) delegar atribuições aos integrantes da diretoria executiva.

Artigo 19. São atribuições do Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) prestar, de modo geral, sua colaboração às atividades da diretoria executiva;
- c) secretariar as reuniões e redigir suas atas;
- d) divulgar as notícias e informações da **AMJE**;
- e) organizar, manter em ordem e atualizar o arquivo do quadro social, e a correspondência em geral.

Artigo 20. São atribuições do tesoureiro:

- a) arrecadar as contribuições dos associados, rendas auxílios, donativos e subvenções em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia e comprovada toda a escrituração;
- b) pagar as contas aprovadas pela diretoria executiva;
- c) providenciar a devida contabilização de todos os eventos;
- d) apresentar relatórios nas reuniões da Diretoria executiva;
- e) encaminhar mensalmente documentos, balancetes e balanços para verificação da Diretoria Executiva;



- f) assinar com o Presidente títulos, cheques e documentos em geral que se façam necessários ao bom andamento da entidade, tais como contas bancárias e créditos bancários;
- g) assinar com o Presidente balancetes e balanço anual da entidade;
- h) administrar o orçamento anual;
- i) apresentar relatórios financeiros sempre que forem solicitados pela diretoria executiva.
- j) Substituir a Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO IV

Da Exclusão

Artigo 21. Haverá a exclusão sumária de membro que compõe a Diretoria Executiva nos casos de:

- a) não cumprimento de suas atribuições;
- b) prejudicar a **AMJE**, moral ou materialmente, direta ou indiretamente, ainda que de forma culposa.

Parágrafo Único. A exclusão será aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Artigo 22. O patrimônio da **AMJE** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e subvenções em dinheiro ou em espécie.

Parágrafo Único. A **AMJE** não constituirá patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 23. No caso de dissolução da associação por absoluta impossibilidade da sua continuidade, os bens remanescentes serão destinados pela Assembleia Geral a outra associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 24. A **AMJE** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuidade de



suas atividades.

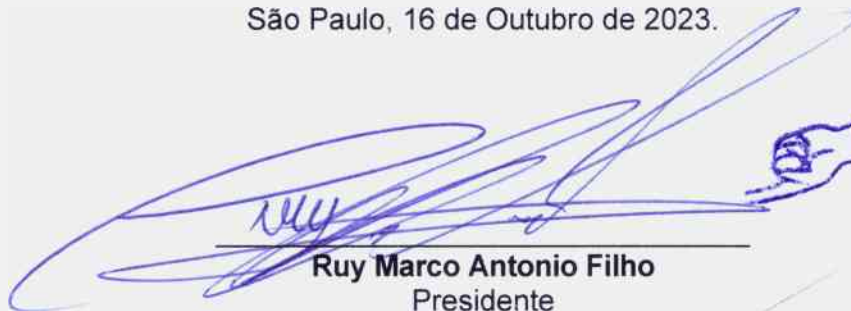
Parágrafo Único. Para a realização da Assembleia de Dissolução da entidade será necessária a presença da maioria absoluta dos associados ativos, em gozo de seus direitos sociais, especialmente convocados para este fim, necessariamente por escrito, esclarecendo os motivos da extinção da entidade.

Artigo 25. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo por decisão de dois terços dos presentes, em segunda convocação, na Assembleia especialmente convocada para esse fim. Para que a deliberação se dê em primeira convocação será necessária a presença da maioria absoluta dos associados ativos.

Artigo 26. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 27. Para resolver os casos omissos, dirimir as dúvidas e divergências não resolvidas pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia, elege-se desde já, o Fórum da Capital, Estado de São Paulo, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que as partes envolvidas no conflito venham a ter domicílio.

São Paulo, 16 de Outubro de 2023.


Ruy Marco Antonio Filho
Presidente

28º Substituto
Jardim Paulista

Oswaldo Caciello - Advogado
OAB/SP. 50.540

Katia Cristina Silencio Possar - ORIGINAL
Rua Doutor Alvaro de Camargo Rodrigues, 330 - VILA NOVA CONCEAÇÃO, SÃO PAULO, SP
CEP 04537-080 - Fone: (11) 3845-8424 / 3045-8039
www.katiacristinapossar.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma de: **RUY MARCO ANTONIO FILHO**, sem valor econômico.
São Paulo, 19 de julho de 2024.
Em testemunho da verdade.

Por Firma R\$8,23 ; Total R\$8,23

Selo(s): 1 Ato: AB-0553212

RODOLFO DE SOUZA DIAS - ESCRIVENTE

Luano de Souza Dias
Escrivente

Colégio Notarial do Brasil
112375
FIRMA
S11032AB0553212






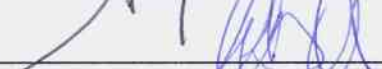





98
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Jardim Paulista

28º Substituto
Jardim Paulista

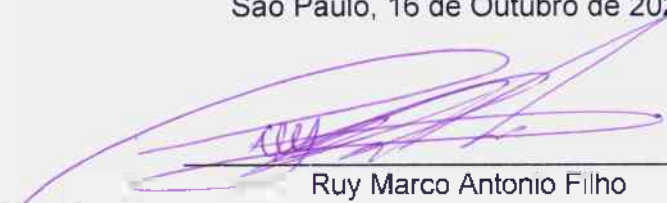
AMJE – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM EVEREST
CNPJ Nº 29.291.707/0001-86

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ORD	NOME ASSOCIADO	ASSINATURA
01	Darulla Bahia	
02	J. Cassio Bariani	
03	Ruy Marco Antonio Filho	
04	MARCELO R.M. ANTONIO	
05	Ana Luiza Minuzzi Marcondes	
06	Will Supeelque	
07	ALFRED DAN COOR	
08	FREDDY PASSAT	
09	Othoniel Bueno Galvão	
10	ANA CAROLINA PIKONER. SCALZETTO	
11	Frederico Estanislau Gregorio	
12		
13		
14		
15		

São Paulo, 16 de Outubro de 2023.



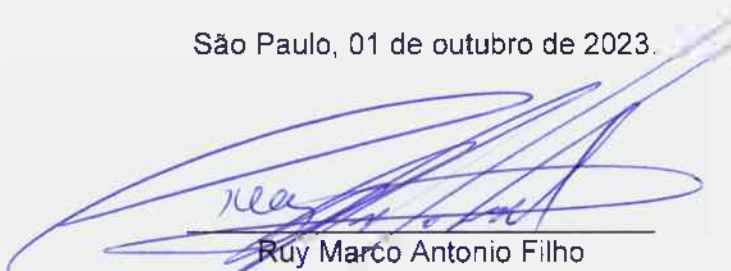
Ruy Marco Antonio Filho
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, o Presidente Sr. Ruy Marco Antonio Filho, convoca a todos os associados do AMJE – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM EVEREST, inscrita no CNPJ Nº 29.291.707/0001-86, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, às 19:30 no dia 16 de outubro de 2023, em sua sede na Rua Carpina, 109, Casa 1, Jardim Everest, CEP 05601-020, São Paulo/SP., em primeira convocação ou 30 minutos após, com qualquer número de associados, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do endereço da Associação, bem como a reforma do estatuto no que tange ao endereço; b) Eleger a Diretoria Executiva para cumprir mandato de 01/11/2023 a 31/10/2026; c) Posse dos eleitos; d) Outros assuntos de interesse da Associação.

São Paulo, 01 de outubro de 2023.



Ruy Marco Antonio Filho
Presidente

